

Vitória (ES), quarta-feira, 1 de Outubro de 2025.

ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, compor as Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014:

Kamila Martins Pereira, nº funcional 4778537

Bianca Neves Amigo, nº funcional 5083109

Cassio Felipe Fassarella Guedes, nº funcional 2433940

Caio Viana da Silva, nº funcional 4848330

Domingos Carlos dos Santos, nº funcional 3561135

Fernando Antônio Couto de Barros, nº funcional: 2992566

§ 1º - Na falta ou impedimento da Coordenadora, fica designada a servidora Bianca Neves Amigo para exercer a função de Coordenador da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II- Realizar visitas *in loco* as entidades;

III- Realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos de parcerias;

IV- Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria com o Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1643314

**RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Nº 065/2025**

Processo nº 2025-7HHF7

Autorizante: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Autorizatório: Município de Itaguaçu

CNPJ: 27.167.451/0001-74

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO nos termos do §1º do art. 17 da Portaria 15-R/2024 prevista no Decreto nº 4.486-R/2019, dos espaços do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, s/n - Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, para realização do evento "Finais da Liga Serrana de Futebol Infantil".

Prazo: Realizado no dia 05 de outubro de 2025. Com início às 08h e término às 12h.

Valor: Concessão da isenção total do preço público para a utilização, nos termos do §1º do art. 17 da Portaria 15-R/2024 prevista no Decreto nº 4.486-R/2019.

Vitória, 30 de setembro de 2025.

José Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1643102

**RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 004 AO
CONVÊNIO
Nº 041/2023**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Município de São Domingos do Norte/ES.

CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Convênio Nº 041/2023, celebrado para a "CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA", município de São Domingos do Norte - ES, **até o dia 30 de setembro de 2026**, conforme solicitação do Conveniente.

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 2023-FP8CC

Vitória, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 1643022

**RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 007 AO
TERMO DE FOMENTO Nº 001 / 2022**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grêmio Recreativo Escola de Samba Independente Boa Vista-Cariacica-ES

CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o Termo de Fomento Nº 001/2022, celebrado para a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Independente de Boa Vista, até o dia **30 de novembro de 2025**, conforme solicitação da Organização.

CLAUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

Processo: 2021-DGW82

Vitória, 30 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 1643037

**RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 013 AO
CONVÊNIO
Nº 009/2019**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENIENTE: Município de Rio Novo do Sul/ES.